



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 867, DE 14 DE JULHO DE 1.983.-

"Dispõe sobre doação de Luminárias ao Clube do Peão de Boiadeiro."

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a doar ao CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ, dez (10) luminárias com braços, material desta municipalidade.


Artigo 2º - Fica a entidade mencionada no artigo anterior, obrigada, a condicionar o retorno do material supra citado ao Poder Público Municipal, no caso de sua extinção ou desvirtuamento de suas finalidades sociais constantes do seu estatuto.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de Julho de 1.983.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretária, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário